



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUINTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº: 3458 – ANO: XIV

13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar por Superávit, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 816.100,00 (oitocentos e dezesseis mil cem reais)

SUPLEMENTAÇÃO

03.000.00.000.0000.0.000 SEC. MUN. ADM., PLANEJ. E FINANÇAS

03.002.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03.002.04.122.0044.2.206 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos

907- 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 83.600,00

03.004.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

03.004.04.129.0044.2.208 Manutenção do Departamento de Compras

904- 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 100.000,00

04.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04.002.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

04.002.18.542.0046.2.030 Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente

905- 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 62.500,00

05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.364.0058.2.043 Transporte Escolar de Alunos de Educação Superior e Ensino Técnico

903- 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 240.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

10.001.00.000.0000.0.000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

10.001.28.843.0000.0.001 Amortização e Encargos da Dívida Contratada

906- 3.2.90.21.00.00 000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 330.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 816.100,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.574 (Lei Orçamentária Anual para 2025) de 05 de Dezembro de 2024 com a Lei 2.517 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2025) de 15 de Julho de 2024 e com a Lei 2.078 de 25 de Novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022 - 2025) para o exercício financeiro de 2025

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 28 de agosto de 2025.

GILBERTO MARSARO

Prefeito

LEI Nº 2719 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA ALTERAÇÕES NO PPA, LDO E LOA PARA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Ficam alteradas, para o exercício de 2025, as ações prioritárias, os objetivos e as metas previstas no Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei nº 2.078, de 25 de novembro de 2021, bem como nas diretrizes orçamentárias estabelecidas pela Lei nº 2.517, de 15 de julho de 2024 (LDO), e na Lei Orçamentária Anual – LOA, instituída pela Lei nº 2.574, de 5 de dezembro de 2024, a fim de incluir a realização de concurso público no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no Município de Serranópolis do Iguaçu para o exercício de 2025.

METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ÓRGÃO 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2025
--------	---------------	------------------	------



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.
A Prefeitura da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
www.serranopolis.pr.gov.br no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUINTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº: 3458 – ANO: XIV

13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

1	ÓRGÃO: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		3.852.114,94
1	UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL		3.852.114,94
1	FUNÇÃO: Legislativa		
31	SUBFUNÇÃO: Ação Legislativa		
43	PROGRAMA: Atuação Legislativa		
2.001	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	R\$	3.852.114,94
20	Realização de concurso público	Concurso Realizado	01

Art. 2º: Ficam alterados os parágrafos 1º e 2º do art. 35 da Lei nº 2.517, de 15 de julho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 35.** A admissão de pessoal, a qualquer título, pelos Órgãos e Fundos da Administração Pública Municipal, observado o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 139 da Lei Orgânica Municipal de 2006, poderá ser realizada no exercício de 2025, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e na legislação municipal vigente.

Parágrafo 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar concursos públicos no exercício de 2025, em observância ao art. 140 da Lei Orgânica Municipal e ao art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo 2º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a promover a reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Quadros Permanentes de servidores públicos municipais de Serranópolis do Iguaçu no exercício de 2025.”

Art. 3º: O art. 19 da Lei nº 2.574, de 5 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 19.** Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar concursos públicos no exercício de 2025, em observância ao art. 140 da Lei Orgânica Municipal e ao art. 37 da Constituição Federal de 1988.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 28 de agosto de 2025.

GILBERTO MARSARO

Prefeito

LEI Nº 2720 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial por Excesso, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

SUPLEMENTAÇÃO:

09.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.004.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

09.004.08.243.0078.6.009 Manutenção Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

908- 3.3.90.30.00.00 874 MATERIAL DE CONSUMO

100.000,00

909- 3.3.90.39.00.00 874 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

175.000,00

910- 4.4.90.52.00.00 874 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

55.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 330.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso II d Lei Federal nº 4.320/64.

RECEITA

Receita: 1.7.2.9.51.01.00.000000

Fonte: 874

330.000,00

RECEITA: 330.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.
A Prefeitura da garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através de
www.serranopolis.pr.gov.br no link Diário Oficial.